

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04

NIRE nº 42300057410

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2<sup>a</sup> (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Instalada, em primeira convocação, em 29 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, tendo, portanto, sido considerada como realizada na sede da Softplan Planejamento e Sistemas S.A. ("Emissora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Assembleia", respectivamente).

**2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença do Debenturista titular das Debêntures Simples, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2<sup>a</sup> (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) representando 100% (cem por cento) das Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, ou administradores (conselheiros ou diretores) da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau ("Debêntures em Circulação"), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2<sup>a</sup> (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Softplan Planejamento e Sistemas S.A." celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário, representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Softplan S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora") em 16 de setembro de 2024 ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).

**3. Presença:** Debenturista titular **(i)** de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante do **Anexo I**, **(ii)** Agente Fiduciário; **(iii)** Emissora e **(iv)** da Fiadora.

**4. Mesa:** Presidente: Paulo Ribeiro; e Secretário: Vinícius Santarém da Costa Machado.

**5. Ordem do dia:**

(i) Autorizar, ou não, a distribuição, pela Emissora, de dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, em atenção ao disposto na Cláusula 6.2.1 (xi) e Cláusula 9.13 da Escritura de Emissão, sem que seja caracterizado como um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

**6. Deliberações:**

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Em seguida, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovou, sem restrições e por unanimidade, a autorização excepcional à Emissora, sem que tal fato represente uma hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, para que a Emissora declare e pague dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado do respectivo exercício:

**7. Disposições Finais:** Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata têm o significado que lhes é dado na Escritura de Emissão.

As deliberações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados ou, ainda, impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da lei, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes

das deliberações, razão pela qual assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indemnes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e da legislação.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a eventual perda da rentabilidade esperada com o ativo, tendo em vista a alteração do valor de prêmio. Assenta ainda, que não é responsável por verificar se a tomada de decisão pelo Debenturista, representados por seu gestor, administrador ou procurador age com diligência, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de seu regulamento, da sua política e da sua decisão de investimento.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes da Emissora, do Agente Fiduciário e da Fiadora.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

**Mesa:**

---

Paulo Ribeiro  
Presidente

---

Vinícius Santarém da Costa Machado  
Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2<sup>a</sup> (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

**Emissora:**

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**

---

Márcio Santana Souza  
Diretor Presidente

André Tavares Andrade  
Diretor Executivo

**Fiadora:**

**SOFTPLAN S.A.**

---

Ionan Henrique Fernandes  
Diretor Presidente

André Tavares Andrade  
Diretor Executivo

**Agente Fiduciário:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
S.A.**

---

Vinícius Santarém da Costa Machado

*[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]*

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025)*

**Debenturista:**

**BANCO BRADESCO S.A.**

---

Paulo Ribeiro  
Procurador

---

Hilton Sérgio Kuntze  
Procurador